

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Minas Gerais de 08.05.2012

Texto capturado em: www.iof.mg.gov.br Acesso em: 08.05.2012

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N° 1, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a adoção de medidas, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, destinadas à conclusão de todos os inquéritos policiais e/ou procedimentos que investigam homicídios dolosos, consumados ou tentados, instaurados até 31 de dezembro de 2007.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 18, LV, e 39, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO as ações integradas entre os Conselhos Nacionais do Ministério Público (CNMP) e de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça, com objetivo de promover a articulação e o diálogo dos órgãos envolvidos com a segurança pública, traçando políticas públicas nacionais de combate à violência, o que resultou na elaboração da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP);

CONSIDERANDO o relevante papel do Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal pública, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal, art. 120, I, da Constituição Estadual, art. 25, III, da Lei n.º 8.625/93 e art. 66, V, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994;

CONSIDERANDO o elevado número de inquéritos policiais que apuram homicídios dolosos com longo prazo de tramitação, apontado no relatório estatístico levantado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO uma das metas traçadas pelo ENASP, apontando para a necessidade de que sejam concluídos os procedimentos investigatórios que versem sobre homicídios dolosos, tentados ou consumados, instaurados até 31 de dezembro de 2007, ainda em andamento;

CONSIDERANDO a determinação do CNMP no sentido de que o Gestor Estadual da Meta, mensalmente, abasteça banco de dados intitulado INQUERITÔ-METRO, contendo o número de inquéritos movimentados por Estado e a natureza da movimentação (denúncia, arquivamento – com autoria e sem autoria – ou diligências);

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento mensal dos dados acima mencionados pelos Promotores de Justiça Criminais responsáveis pelos inquéritos, bem como de estabelecimento de um canal de comunicação eficaz entre a Promotoria de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para facilitar o envio de tais dados;

RECOMENDAM aos Promotores de Justiça Criminais:

1) que priorizem a conclusão dos inquéritos policiais que apuram homicídios dolosos instaurados até 31 de dezembro de 2007;

2) que informem à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 5 (cinco) de cada mês, através do e-mail metaenasp@mp.mg.gov.br, a movimentação dos inquéritos de que trata esta Recomendação, devendo constar dessa comunicação os seguintes dados:

- a) o número de denúncias ofertadas;
- b) o número de inquéritos arquivados:
 - b.1 com autoria definida;
 - b.2 sem autoria definida;
- c) o número de diligências requeridas;

Belo Horizonte, 4 de maio de 2012.
ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE
Corregedor-Geral do Ministério Público